


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processos: 23118.002601/2008-09	Da presidência dos Conselhos Superiores  em 14/11/2008
Parecer: 910/CPG	
Câmara de Pós Graduação	
Assunto: Regimento do Mestrado em Desenvolvimento Regional e meio Ambiente - PGDRA	
Interessado: Coordenador do PGDRA	
Relator (a): Cons. Osmar Siena	

Parecer da Câmara:

Na 32ª sessão de 13 de novembro de 2008, a câmara acompanhou o parecer do relator que é: *"pela aprovação do Regimento do PGDRA"*.


Consª Ana Lúcia Escobar
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Processo: 23118.002601/2008-09</p>
<p>Assunto: Regimento do Mestrado em Desenvolvimento Regional e meio Ambiente - PGDRA</p>	
<p>Interessado: Coordenador do PGDRA</p>	
<p>Relator (a): Cons. Osmar Siena</p>	

I – Relatório:

Trata o presente de proposta de Alteração do Regimento do PGDRA.

Na justificativa, o senhor Coordenador do Curso informa que parte das alterações propostas foi apresentada ao Comitê Avaliador da Área, o que contribuiu para manutenção do credenciamento do Curso após, análise de pedido de reconsideração. Informa ainda que as alterações refletem o que foi informado no coleta 2006, onde o colegiado assumiu metas e se comprometeu em efetuar as correções no sentido de: 1) adequar o quadro docente do curso de acordo com as normas da Capes, exigindo produção científica compatível; 2) Reduzir áreas de concentração para uma e linhas de pesquisa para duas; 3) Rever e reforçar o caráter multidisciplinar do Programa.

Além do memorando com a justificativa da proposta, constam do processo:

1. Exposição de motivos, folhas 2 a 6, onde são destacados os seguintes aspectos:

- a) Considerações Preliminares: informa que o PGDRA, apesar de programa novo, apresentou avanços significativos, tal como possuir a maior parte do corpo docente com projetos financiados, especialmente pelo CNPq e o fato do Programa ter recebido e executado financiamento no valor de R\$ 2.700.000,00 para construções e equipamentos.
- b) Consolidação do Curso: destaca que em 2004 apenas 4 projetos recebiam financiamento e este número saltou para 17 projetos em 2006. Considerando que a maioria dos projetos está em execução, seus frutos ainda irão aparecer em forma de relatórios, artigos e dissertações.
- c) Alunos e Turmas: o PGDRA está na quinta turma (dados de final de 2007), contando com 52 alunos matriculados, tendo formado mais de 50 mestres.
- d) Corpo Docente: para adequação aos critérios da Capes, houve sensível redução do quadro docente já para o exercício de 2008, permanecendo 10 docentes no quadro permanente, três docentes colaboradores e um docente visitante.
- e) Currículo do Curso: Propõe-se como área de Concentração a que foi designada como “Desenvolvimento Sustentável e Diagnóstico Ambiental” e como linhas de pesquisa “Ambiente, Saúde e Sustentabilidade” e “Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável”. São 12 créditos em disciplinas obrigatórias, 06 créditos obrigatórios de publicações, 04 créditos de disciplinas Dinamizadoras e 12 créditos de Trabalho de conclusão de Curso (Dissertação).

2. Regimento Interno, folhas 07 a 21, contendo os principais itens que regulamentam o funcionamento do PGDRA.

3. Ficha de Avaliação do programa (Avaliação Trienal 2007) e pedido de reconsideração, folhas 22 a 39.



4. Ata da reunião do Conselho do NCT, de 23/09/2008, aprovando o regimento proposto.

II- ANÁLISE:

A proposta de Regimento do PGDRA segue a legislação e as normas em vigor, devendo sofrer ajustes pontuais, como destacados a seguir.

1. Art. 5º, Inciso XXIV – Alterar a redação para “Aprovar a criação e atualização de disciplinas, ouvidos os docentes das linhas de pesquisa.”

A alteração proposta visa adequar a redação às prerrogativas do Colegiado, órgão competente para decidir sobre a questão. As propostas é que são feitas pelos docentes, membros ou não do colegiado.

2. No Art. 28, Parágrafo Único – substituir a palavra “feita” por “prevista”, considerando que a mudança de orientador é prevista no *caput* e não “feita” no *caput*.

3. No Art. 44, substituir a expressão “Até dois” pela expressão “Dois ou mais” nos itens I a V, considerando que da forma que está redigido o dispositivo não atende o que se pretende. Excluir o inciso III para adequar o artigo 44º ao quadro donexo II (conceito).

III- PARECER:

Com as adequações de redação sugeridas na análise, voto pela aprovação do Regimento do PGDRA.

Porto Velho, 10 de Novembro de 2008.



Consº Osmar Siena
Relator